

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 19 – n.º 40

Brasília-DF, 03 de outubro de 2011

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Divulga o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério das Comunicações

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XXIV, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério das Comunicações, com base no art. 11 da Portaria Ministerial nº 30, de 27 de fevereiro de 2009, e na Portaria Ministerial nº 73, de 23 de março de 2011, referente ao período de 1º de março de 2011 a 31 de agosto de 2011, para fins de apuração da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE.

Art. 2º A avaliação de Desempenho Institucional do Ministério foi de 10 pontos, cuja pontuação institucional correspondente é de 70 pontos, conforme preceitua o § 3º, do art. 11 da Portaria Ministerial nº 30/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

CEZAR ALVAREZ – Secretário-Executivo - Interino

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 304, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2006 e suas alterações, combinado com o art. 143 da Lei nº 8.112/90 e,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Comissão Permanente Disciplinar, de que trata a Portaria nº 296, de 18 de dezembro de 2007, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 50, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria nº 267, de 15 de setembro de 2009, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 37, de 18 de abril de 2009, prorrogada pela Portaria nº 316, de 9 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 49, de 11 de dezembro de 2009, competência para constituir Comissão de Sindicância Investigativa, originalmente instaurada pela Portaria nº 198, de 6 de julho de 2011, publicada no BS da CGGP/SPOA nº 28, de 11 de julho de 2011, com vistas à adoção das providências indicadas no Despacho de Julgamento do Subsecretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração, constante à fls. 66 do Processo nº 53000.017948/2011-21, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Redesignar os servidores **EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA**, Coordenador, Matrícula SIAPE Nº 0809883 e **ERALDO MAURICIO DE ARAUJO**, Assistente Técnico, Matrícula SIAPE nº 0810125 e para, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

CADERNO DE PESSOAL

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

MAPA DE CONCESSÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS

Processo nº 53810.000021/96

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR	PARC	CONC	EF FIN
0706472	Lei nº 8.911, de 11.07.94, publicada no D.O.U. de 12.07.94-	JOSÉ RIBAMAR DE LIMA			
		FG-3 (CONCESSÃO)	1/5	01.04.83	01.04.83
		DAS 101.3 (SUBSTITUIÇÃO PROGRESSIVA)	1/5	04.04.98	04.04.98
<p>OBS: Alteração da concessão anterior, devido a substituição progressivo de 1/5 de FG-3 por 1/5 de DAS-101.3, a partir de 04.04.98.</p> <p>O Servidor passará a ter incorporados 3/5 de DAS-101.2 e 2/5 de DAS 101.3.</p>					

DUCILENE MIRANDA LEITE – Coordenadora de Legislação e Orientação Normativa Substituta

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

PROCESSO Nº: 53000.021581/2005-01
SERVIDOR: ADEIR CÂMARA LOPES
CARGO: AGENTE POSTAL – B VI (NI)

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 05 abril de 2005, data do Laudo Médico.

a) Provento (C VI)	R\$	264,10
b) Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$	71,31
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	422,56
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,13
e) Grat. Des.Tec.Adm.L10404/GDATA	R\$	146,70
f) Vant. Pecuniária Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	967,67

A partir de julho de 2006, mês da transposição da MP 304

a) Provento (B VI)	R\$	264,10
b) Complemento Salário Mínimo	R\$	85,90
c) Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$	94,50
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	560,00
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,13
f) Grat. Des.Tec.Adm.L11784/GDPGPE	R\$	221,16
g) Vant. Pecuniária Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.288,66

Brasília, 28 de setembro de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53780.000178/1997 (ANEXO: 53000.027487/2004-76)

SERVIDOR: AGENOR RAMOS DE MEDEIROS

CARGO: CARTEIRO – S I (NA)

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 15 de junho de 2004, data do laudo médico.

a) Provento (C V)	R\$	136,86
b) Complemento de Salário Mínimo	R\$	123,14
c) Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$	52,00
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	416,00
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,12
f) Grat. Des.Tec.Adm.L10404/GDATA	R\$	90,60
g) Vant. Pecuniária Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	880,59

Brasília, 28 de setembro de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.052019/2006-00 (ANEXO: 53000.027487/2004-76)

SERVIDOR: DINALDO ALMEIDA COUTINHO

CARGO: TELEGRAFISTA – S III (NI)

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 01 agosto de 2005, data do início da enfermidade.

a) Provento (S III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (21%)	R\$	81,30
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,41
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,00
e) Grat. Des.Tec.Adm.L10404/GDATA	R\$	146,70
f) Vant. Pecuniária Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.298,41

A partir de setembro de 2010, mês da alteração

a) Provento (S III)	R\$	1.733,65
b) Adic. Tempo de Serviço (21%)	R\$	364,06
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,00
d) Grat. Des.Tec.Adm.L11784/GDPGPE	R\$	586,23
TOTAL:	R\$	2.687,94

Brasília, 29 de setembro de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.049093/2004-79

SERVIDOR: WALTER DOS SANTOS DE JESUS

CARGO: CARTEIRO – S I (NA)

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 04 de setembro de 2004, data do Laudo Médico.

a) Provento (C V)	R\$	136,86
b) Complemento Salário Mínimo	R\$	123,14
c) Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$	52,00
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	416,00
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,12
f) Grat. Des.Tec.Adm.L10404/GDATA	R\$	90,60
g) Vant. Pecuniária Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	880,59

A partir de julho de 2006, mês da transposição da MP 304

a) Provento (B V)	R\$	136,86
b) Complemento Salário Mínimo	R\$	213,14
c) Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$	70,00
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	560,00
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,12
f) Grat. Des.Tec.Adm.L11784/GDPGPE	R\$	119,70
g) Vant. Pecuniária Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.161,69

Brasília, 28 de setembro de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

***"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."***

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Paulo Bernardo Silva

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Inez Joffily França

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Daniella Silva Cardoso

Revisão

Vanilce da Silva Brigagão

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 300 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6018 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br